

**CREDENCIAMENTO 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTROS DE
SAÚDE E INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**

Na data de **vinete e oito de agosto de dois mil e vinte e seis**, foi recebido no e-mail licitacao@unifimes.edu.br, à Comissão de Licitação, documentos com a intenção de Credenciamento da Empresa **HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA, CNPJ: 01.081.470/0001-90**, o presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) localizadas no Estado de Goiás e Distrito Federal, para realização dos Estágios Supervisionados, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros.

Conforme estabelece o edital, foi realizada a análise da documentação por esta Comissão e constatou –se que a interessada deixou de atender os seguintes requisitos do Edital:

- *Ponto 1*

Item 4.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O interessado não efetuou juntada de documento relativa a prova de inscrição Estadual ou Municipal.

- *Ponto 2*

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

O interessado juntou Certidão Negativa de Falências datada de 12/04/2024, estando inválida na atualidade.

- *Ponto 3*

O interessado juntou anexos com assinatura digitalizada sem lastro documental, nesse sentido, solicita-se que os documentos eletrônicos que carecerem de assinatura, sejam realizados via assinatura eletrônica validada.

- *Ponto 4*

8.5. A Credenciada que se enquadrar do Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração conforme ANEXO VI.

O interessado juntou o Anexo VI do Edital assinado como documento de habilitação, solicita-se que seja verificada a ocorrência real de tal circunstância, considerando que de acordo com o Cartão CNPJ trata-se de uma Sociedade Empresária Limitada e tal anexo é voltado a entidades sem fins lucrativos. Na hipótese de se tratar de mero equívoco no envio do documento, solicitamos que seja desconsiderado para fins de análise da habilitação, não sendo necessário o seu reencaminhamento.

Considerando os fatos acima esta comissão declara que a empresa **HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA**, não cumpriu com todas as exigências do edital, ficando assim **INABILITADA**.

A documentação não será recebida de forma fracionada. Desse modo, caso queira, a empresa interessada, **deverá reencaminhar os documentos exigidos em sua totalidade**, salvo se os documentos enviados anteriormente ainda estiverem dentro do prazo de validade, em conformidade com o item 6.2 do Edital.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura deste relatório que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Mineiros/GO, 28 de agosto de 2026.

Bruno Antônio Silva Gomes
Agente de Contratação

Amanda Pereira Martins
Membro da Comissão

Néllio Silva Resende
Agente de Contratação Substituto

Isabela Souza de Lorêdo
Agente de Contratação Substituto